PROJETO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018

- PROJETO DE LEI Nº 97/2018 – DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 955/2018

Garça, 28 de setembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 057/2018.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, para apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 057/2018, que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 5.231/2018.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos para apreciação dos nobres Edis a proposta orçamentária para o exercício de 2019, aguardando, ao final, a sua aprovação e devolução a este Executivo para sanção dentro do prazo legal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

97/2018.

PROJETO LEI Nº ~~057/2018~~

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 1º O Orçamento do Município de Garça para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R$ 178.153.000,00 (Cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil reais) e fixa a despesa em R$ 178.153.000,00 (Cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil reais), nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 5.231/2018, compreendendo:

I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Parágrafo único. No total estimado no *caput*, estão incluídos os valores das receitas e despesas da Administração Direta e Indireta, sendo:

a) Receitas da Administração Direta: R$ 135.299.000,00 (Cento e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil reais);
b) Receitas da Administração Indireta: R$ 42.854.000,00 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais);
c) Despesas da Administração Direta: R$ 132.839.000,00 (Cento e trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais) e R$ 2.460.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), referente à Câmara Municipal;
d) Despesas da Administração Indireta: R$ 42.854.000,00 (Quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal para a seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 178.153.000,00 (Cento e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

Administração Direta

– Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.518.485,15
– Contribuições	1.794.127,00
– Receitas Patrimoniais	1.427.726,00
– Receitas de Serviços	422.024,00
– Transferências Correntes	104.942.733,00
– Operação de Crédito	11.772.371,00
– Transferências de Capital	4.559.096,00
Total da Receita Bruta	**R$ 146.436.562,15**
(-) Dedução – FUNDEB	11.137.562,15
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 135.299.000,00**

Administração Indireta

– Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.140,00
– Contribuições	4.326.000,00
– Receitas Patrimoniais	8.510.230,00

– Receitas de Serviços	14.599.000,00
– Transferências Correntes	10,00
– Outras Receitas Correntes	1.633.220,00
– Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Intra	50,00
– Contribuições – Intra	9.427.500,00
– Receitas Patrimoniais – Intra	2.290,00
– Receitas de Serviços – Intra	271.600,00
– Outras Receitas Correntes - Intra	3.748.950,00
– Alienações de Bens	10,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 42.854.000,00**

TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**R$ 178.153.000,00**

Art. 3º O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2019, contabilizam o valor de R$ 59.427.173,78 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

08 – Assistência Social	5.043.157,40
09 – Previdência Social	20.340.552,00
10 – Saúde	34.043.464,38
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**R$ 59.427.173,78**

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - PODER LEGISLATIVO	**R$ 2.460.000,00**
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01. – Gabinete do Prefeito	2.023.965,00
02.02. – Procuradoria Geral do Município	1.368.330,00
02.03. – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	3.277.475,00
02.04. – Controladoria Geral do Município	145.902,00
02.05. – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças	13.915.331,00
02.06. – Secretaria Municipal de Saúde	33.943.264,38
02.07. – Secretaria Municipal de Educação	36.686.159,54
02.08. – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	4.433.427,40
02.09. – Secretaria Municipal de Cultura	1.917.072,00
02.10. – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	984.310,00
02.11. – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	514.897,00
02.12. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Turismo e Eventos	216.647,00
02.13. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.261.219,00
02.14. – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	16.643.553,72
02.15. – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.901.633,00
02.16. – Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos	9.374.655,96
02.17. – Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana	732.719,00
02.18. – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação	498.439,00
TOTAL	**R$ 135.299.000,00**
03 – SAAE	R$ 15.720.000,00
04 – IAPEN	R$ 27.134.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$ 178.153.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	2.003.000,00
04 – Administração	14.213.804,00
08 – Assistência Social	5.043.157,40
09 – Previdência Social	20.340.552,00
10 – Saúde	34.043.464,38
11 – Trabalho	330.000,00
12 – Educação	37.590.159,54
13 – Cultura	1.917.072,00
15 – Urbanismo	29.753.261,68
16 – Habitação	102.000,00
17 – Saneamento	15.062.900,00
18 – Gestão Ambiental	1.629.919,00
22 – Indústria	634.897,00
23 – Comércio e Serviços	216.647,00
24 – Comunicações	498.439,00
27 – Desporto e Lazer	987.610,00
28 – Encargos Especiais	3.828.917,00
99 – Reserva de Contingência	9.957.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$ 178.153.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – Administração Direta

3 – Despesas Correntes	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	56.338.586,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	55.355.772,28
4 – Despesas de Capital	
4.4 – Investimentos	20.073.641,72
4.6 – Amortização da Dívida	2.231.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9.9 – Reserva de Contingência	1.300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 135.299.000,00**

II – Administração Indireta

3 – Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	25.095.320,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	7.820.980,00
4 – Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	1.280.500,00
9 – Reserva de Contingência	
9.9 – Reserva de Contingência	8.657.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 42.854.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$ 178.153.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - nos moldes do art. 165, §8° da Constituição Federal e do art. 7°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 30% (trinta por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, superávit orçamentário ou anulação parcial ou total.
IV - Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art.6° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

Art. 7° As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2.019.

Art. 8° Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1° ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2019.

Garça, 28 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 75/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5. 163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO/MDS Nº 848898/2017 – SICONV Nº 058403/2017. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 91/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.680/1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DAS AUTARQUIAS, SUSPENDENDO O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO AOS SERVIDORES QUE GOZAREM DAS LICENÇAS ENUMERADAS NO ARTIGO 105. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – PARECER Nº 71/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO *PROJETO DE LEI Nº 79/2018*, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO ANDRÉ FANECO, QUE REVOGA DIVERSOS DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTABELECE PREFERÊNCIAS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GARÇA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 04 de outubro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº CM 075/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO FEDERAL – CONVÊNIO/MDS Nº 848898/2017 – SICONV Nº 058403/2017.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***ANEXO III***
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*			
Código da Unidade	*Nº. 02.08.01*			
Função	*Assistência Social*			
Código da Função	*Nº. 08*			
Sub-Função	*Administração Geral*			
Código da Sub-Função	*Nº. 122*			
Programa	*Assistência e Desenvolvimento Social*			
Código do Programa	*Nº. 0008*			
Atividade	*Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*			
Código da Atividade	*Nº. 2009*			
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
150.000,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*150.000,00*
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dotação para aquisição de veículo através de Recurso Federal, a ser repassado por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 - SICONV nº 058403/2017."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS***
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*
Código da Unidade	*Nº. 02.08.01*

Função	*Assistência Social*
Código da Função	*Nº. 08*
Sub-função	*Administração Geral*
Código da Sub-Função	*Nº. 122*
Programa	*Assistência e Desenvolvimento Social*
Código do Programa	*Nº. 0008*
Ações	
Atividade	
Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Código da Atividade	*Nº. 2009*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 150.000,00*"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja cobertura far-se-á, através de transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 – SINCOV nº 058403/2017.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 781/2018

Garça, 9 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 042/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 042/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de um veículo, cuja cobertura far-se-á através de transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do Convênio/MDS nº 848898/2017 – SINCOV nº 058403/2017.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal**.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 75/2018. PARECER Nº 118/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 75/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163/2017 (LDO) – autorizando aa abertura de crédito especial no montante de R$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) , para aquisição de veículo através de recurso federal – Convênio / MDS nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 05 de setembro de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 075/2018. PARECER Nº 059/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 75/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163/2017 (LDO) – autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) , para aquisição de veículo através de recurso federal – Convênio / MDS nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para a abertura de crédito especial no montante de R$ 150.000,00, cuja cobertura far-se-à com transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do convênio nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017, conforme demonstram os anexos da Propositura.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 20 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 75/2018 – PARECER Nº 69/2018

Relatório

O projeto de Lei nº 75/2018, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163/2017 (LDO) – autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$150.000,000 (cento e cinquenta mil reais) , para aquisição de veículo através de recurso federal – Convênio / MDS nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para a abertura de crédito especial no montante de R$ 150.000,00, cuja cobertura far-se-à com transferência de Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Social, por meio do convênio nº 848898/2017 – SICONV nº 058403/2017.

O convênio se faz necessário para aquisição de um veículo a ser destinado à Associação Brasileira das Franciscanas de Garça.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 75/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 26 de setembro de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 906/2018

Garça, 13 de setembro de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 053/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 053/2018, por meio do qual estamos incluindo o Parágrafo único no artigo 29 e alterando a redação do §5º do artigo 30, ambos da Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e das Autarquias.

As referidas alterações pretendem suspender o período de estágio probatório aos servidores que gozarem as seguintes licenças: licença para tratamento de saúde; licença à adotante, gestante e a paternidade; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para a atividade política e licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato representativo da categoria ou associação de classe.

Como Vossas Excelências bem sabem, o estágio probatório, em síntese, se trata de um período de 03 (três) anos no qual o servidor público será avaliado de acordo com determinados requisitos, como a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme descrito no art. 29 do Estatuto Municipal.

É possível afirmar que, entre tais fatores de avaliação, a assiduidade tem sua imensa importância, pois estando o servidor ausente do serviço público, todos os demais requisitos estarão prejudicados. Ora, não é possível avaliar a disciplina, a capacidade de iniciativa, produtividade ou responsabilidade de um servidor que não se encontra regularmente no ambiente de trabalho.

Ocorre que, atualmente, existem diversos servidores municipais que se encontram em estágio probatório estando afastados do serviço público pelas licenças enumeradas no art. 105 da legislação, impossibilitando um rigor maior em suas avaliações.

Em razão disso é que estamos propondo a suspensão do período do estágio probatório, pois somente com o servidor em exercício regular e contínuo se tornar possível avaliá-lo.

Nesse sentido, é o entendimento de administrativista Carvalho Filho[1] (2015, p. 701):

> Nunca é demais insistir em que o estágio probatório espelha instrumento de avaliação do servidor. Sendo assim, só pode ter adequada aplicabilidade quando o servidor é aferido em relação ao efetivo exercício das funções do cargo. Ou seja: ele precisa demonstrar sua capacidade de exercer tais funções pelo período de três anos. Essa a *ratio* do dispositivo constitucional. Infere-se, por conseguinte, que eventuais afastamentos pessoais do serviço, como, *exempli gratia*, licenças médicas ou licença-gestante, ensejam a suspensão do prazo, sendo descontadas tais ausências do lapso trienal.

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 28ª Ed. Editora Atlas. 2015. São Paulo.

A propósito, a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais, também prevê a suspensão do estágio probatório nas hipóteses de licenças e afastamentos.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~053/2018~~ 91/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.680/1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DAS AUTARQUIAS.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no artigo 29 da Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, o Parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 29*** *(...)*

Parágrafo único. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças enumeradas nos incisos I, II, IV, VI e IX do art. 105 desta Lei."

Art. 2º O §5º do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.680, de 30 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 30*** *(...)*

(...)

§ 5º A apuração dos requisitos mencionados no artigo 29 deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório, com exceção em que o estágio probatório estiver suspenso, nos termos do Parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 91/2018. PARECER Nº 123/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 91/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 2.680/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores municipais e das autarquias, suspendendo o período de estágio probatório aos servidores que gozarem das licenças enumeradas no artigo 105.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 19 de setembro de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 91/2018 – PARECER Nº 70/2018

Relatório

O projeto de Lei nº 91/2018, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Municipal nº 2.680/1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e das autarquias, suspendendo o período de estágio probatório aos servidores que gozarem das licenças enumeradas no artigo 105.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da suspensão o período de estágio probatório aos servidores que gozarem das licenças enumeradas no artigo 105, sendo elas: para tratamento de saúde; à gestante, à adotante e a paternidade; por motivo de doença em pessoa da família; para atividade política; e licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato representativo da categoria ou associação de classe.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 91/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 03 de outubro de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 79/2018 – PARECER Nº 7 1/2018

Relatório

O projeto de Lei nº 79/2018, de autoria do vereador Paulo André Faneco, revoga diversos dispositivos legais e estabelece preferências no atendimento ao público no município de Garça.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto traz a revogação de diversas leis que tratam sobre atendimento preferencial, incluindo leis recentemente aprovadas por esta Casa.

Nessas leis recentes supracitadas, ficam assegurado o atendimento preferencial à: pessoas doadoras de medula óssea, que fazem procedimentos de quimioterapia, hemodiálise ou tenham bolsas de colostomia, ambas leis aprovadas neste ano legislativo.

Quanto ao mérito da propositura, apresentamos nosso voto contrário à matéria, pois traz a revogação de leis recentemente aprovadas por esta Casa.

Sendo assim, voto contrário a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 03 de outubro de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018
PRESIDENTE: PEDRO SANTOS
1º SECRETÁRIO: ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
2º SECRETÁRIO: PAULO ANDRÉ FANECO

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às dezenove horas e trinta minutos, sob a Presidência do vereador Pedro Santos, Presidente, e secretariada pelos vereadores Antônio Franco dos Santos "Bacana", 1º Secretário, e Paulo André Faneco, 2º Secretário, realizou-se a 30ª Sessão Ordinária de 2018 de dois mil e dezoito. Feita a chamada inicial dos senhores vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Antônio Franco dos Santos "Bacana", Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierres e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos e considerada válida a primeira chamada, o senhor Presidente, declarou aberta a presente Sessão. E sendo a primeira sessão ordinária do mês, executou-se o Hino à Garça. O Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 29ª Sessão Ordinária de 2018 que foi aprovada por unanimidade de votos. **PEQUENO EXPEDIENTE: PROJETOS A SEREM CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 95/2018 –** DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PROJETO DE LEI Nº 96/2018 –** DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS. **PROJETO DE LEI Nº 94/2018 –** DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – OBRIGA OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS A INFORMAREM SE A GASOLINA COMERCIALIZADA É FORMULADA OU REFINADA E INFORMAR A ORIGEM DAS MESMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Todos os projetos foram considerados objetos de deliberação por unanimidade de votos e encaminhados às comissões permanentes. **EXPEDIENTE DE DIVERSAS PROCEDÊNCIAS:** A Mesa informou aos Senhores vereadores que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou ofício nº 5186/2018, por meio do qual o auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis informa esta Casa acerca da decisão proferida nos autos do Processo TC-006545/989/1, no sentido de JULGAR ILEGAIS os atos de contratação temporária de 247 (duzentos e quarenta e sete) profissionais da educação, durante o Exercício de 2014, negando-lhes registro e aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, informou aos demais edis que a íntegra da decisão se encontra disponível para consulta na secretaria desta Casa de Leis. **INFORMATIVO:** O SR. PRESIDENTE LEMBROU OS SENHORES VEREADORES QUE NESTA SEXTA-FEIRA, 05/10, REALIZARÁ A SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. "DR. MERRY MARTINEX". Logo em seguida, foi realizada a 2ª chamada dos vereadores visando à Ordem do Dia constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Antônio Franco dos Santos "Bacana", Deyse Serapião, Fábio José Polisinani, Janete Conessa, José Luiz Marques, Pedro Santos, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Rafael José Frabetti, Reginaldo Luiz Parente, Rodrigo Gutierres e Wagner Luiz Ferreira, totalizando treze edis presentes à sessão. **ORDEM DO DIA: ITEM I – SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2018,** DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria qualificada e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o Substitutivo foi aprovado por unanimidade de votos, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da Redação Final. **ITEM II – PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2018,** DE AUTORIA DOS VEREADORES DEYSE SERAPIÃO, JANETE CONESSA, JOSÉ LUIZ MARQUES, MARCÃO DO BASQUETE, RAFAEL JOSÉ FRABETTI E RODRIGO GUTIERRES – ALTERA A LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO DE GARÇA, TORNANDO OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA APROVAR OU AUTORIZAR CONVÊNIOS. ACORDOS OU CONTRATOS DE QUE RESULTEM ENCARGOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria qualificada e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM III – PROJETO DE LEI Nº 89/2018,** DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA 02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.** Colocado em discussão, nenhum vereador fez uso da palavra. A Mesa informou que o quórum para a aprovação desta matéria era o da maioria simples e o sistema de votação o nominal. Colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **GRANDE EXPEDIENTE:** ***REQUERIMENTOS Nºs:*** 832/2018 - RODRIGO GUTIERRES - SOLICITANDO UM VOTO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO COMANDO DA 4ª CIA DA POLÍCIA MILITAR, EM ESPECIAL AO CABO PM LUIZ FERNANDO MOYA DA CIDADE DE LUPÉRCIO, QUE COM EMPENHO RECUPEROU NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, UMA MOTO FURTADA NO DISTRITO DE JAFA. Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador RODRIGO GUTIERRES. 833/2018 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - SOLICITANDO AO DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE INFORMAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR REPARO EM MANUTENÇÃO FEITO PELO SAAE DEFRONTE À RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA RUA PREFEITO SALVIANO, Nº 40. 834/2018 - PATRÍCIA MORATO MARANGÃO E FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAÇÕES SOBRE O EMBARGO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL JARDIM AEROPORTO. Colocado em discussão fez uso da palavra o vereador ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA. 835/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR SE OUTRO SERVIDOR PÚBLICO PODE EFETUAR MULTAS DE TRÂNSITO, ALÉM DOS FISCAIS. 836/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR UMA LIMPEZA GERAL NO JARDIM SÃO LUCAS, EM ESPECIAL A RUA QUE LIGA AO BAIRRO GUANABARA. 837/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE. 838/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI -SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR MAIS UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA. 839/2018 - FÁBIO JOSÉ POLISINANI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR POR QUAIS MOTIVOS NÃO FORAM PAGOS OS SALÁRIOS/VALES DOS SERVIDORES DA UPA, DO NASF E DO CAPS, TENDO EM VISTA QUE ERAM PAGOS TODO DIA 20 DE CADA MÊS. 840/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE TRANSFORMAR O CAMPINHO DE FUTEBOL LOCALIZADO ATRÁS DA EMEF ORANE AVELINO DE SOUZA EM UMA ÁREA MISTA PODENDO SER ANEXADA À ÁREA DA ESCOLA, MAS TAMBÉM DE USO DA COMUNIDADE AOS FINAIS DE SEMANA. 841/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR QUAL O VALOR A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA O ESTADO PAGARÁ AOS COFRES PÚBLICOS PELAS MELHORIAS FEITAS NAS RUAS NO ENTORNO DA ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO. 842/2018 - JANETE CONESSA - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR QUAL A PROJEÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS NAS CRECHES PARA O PRÓXIMO ANO. 843/2018 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE REALIZAR A DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO, COMO NO CENTRO DA CIDADE, NAS RUAS ADJACENTES AO CENTRO, DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E LOCAIS DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS. 844/2018 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR O VALOR DO RECOLHIMENTO DO FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO DOS TRABALHADORES DO HOSPITAL SÃO LUCAS DE JANEIRO/2017 ATÉ O MOMENTO. A sessão foi suspensa por cinco minutos a pedido do vereador Rafael José Frabetti e depois por mais cinco minutos a pedido do vereador Reginaldo Luiz Parente. Colocado em

discussão fizeram uso da palavra os vereadores RAFAEL FRABETTI, ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA. 845/2018 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE PROCEDER A REPAROS NA CALÇADA NO ENTORNO DO LAGO ARTIFICIAL J. K. WILLIAMS QUE ESTÃO EM DESNÍVEL, PODENDO OCASIONAR ACIDENTES. 846/2018 - RAFAEL JOSÉ FRABETTI - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE PROCEDER A UMA AVERIGUAÇÃO VISANDO REALIZAR REPAROS NA ILUMINAÇÃO DO JARDIM SÃO BENEDITO ONDE HOUVER NECESSIDADE, TENDO EM VISTA QUE ALGUNS LUGARES ESTÃO MUITO ESCUROS E TEM CAUSADO TRANSTORNOS AOS MORADORES. 847/2018 - DEYSE SERAPIÃO - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR UMA PINTURA NA SALA DE FISIOTERAPIA DO HOSPITAL SÃO LUCAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TAL REPARO. 848/2018 - DEYSE SERAPIÃO - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA RUA BORBA GATO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE TAIS REPAROS. 849/2018 - JANETE CONESSA - SOLICITANDO À COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2017, OBJETIVANDO APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RADUAN E FRONTERA LTDA. ME PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, QUE INFORME COMO ESTÁ O ANDAMENTO DO PROCESSO. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, PEDRO SANTOS, REGINALDO PARENTE, PAULO ANDRÉ FANECO, ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS BACANA, PAULO ANDRÉ FANECO, MARCÃO DO BASQUETE. 850/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR QUAIS RUAS FORAM ASFALTADAS COM RECURSOS DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO). 851/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAR UMA VAGA EM CRECHE DO MUNICÍPIO PARA A CRIANÇA HELENA SILVA DE CARVALHO. 852/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORME A POSSIBILIDADE DE PROCEDER À CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA NA ENTRADA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMILA CRISTINA NASCIMENTO CAMPOS. 853/2018 - PEDRO SANTOS - SOLICITANDO AO PREFEITO INFORMAR A POSSIBILIDADE DE PROCEDER A ESTUDOS E TOMAR PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS CRIANÇAS E JOVENS QUE ESTÃO USANDO DROGAS AO REDOR DO CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL, BEM COMO PULANDO OS MUROS, ADENTRANDO AO LOCAL E NADANDO NAS PISCINAS SEM ACOMPANHAMENTO DE PROFESSOR. Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos. **TEMPO LIVRE:** Havendo tempo restante no Grande Expediente o vereador FABIO POLISINANI se inscreveu para o primeiro turno de discussão. Concluso o primeiro turno de discussão, e havendo tempo remanescente no Grande Expediente nenhum vereador se inscreveu para o segundo turno de discussão. Findo o Grande Expediente, e não havendo mais oradores inscritos, o Sr. Presidente, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, primeiro de outubro de dois mil e dezoito.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PEDRO SANTOS
Presidente

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
1º Secretário